



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O
INSTITUTO CULTURAL MAURÍCIO DE
SOUSA E O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO
NACIONAL.

A UNIÃO, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Executivo da Controladoria-Geral da União, **CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, o **INSTITUTO CULTURAL MAURÍCIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Curtume, nº 745, Bloco "F", 5º Andar, Lapa, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.987.656/0001-02, doravante referida simplesmente como **IMS**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, **MAURICIO ARAUJO DE SOUSA**, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Roberto Simonsen, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.641.358/0001-52, doravante referida simplesmente como **SESI/DN**, neste ato representado pelo Diretor do seu Departamento Nacional, **ROBSON BRAGA DE ANDRADE**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para a execução do Projeto **"UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA"**, conforme Termo de Parceria sob. N. 20/2008, firmado em 09 de dezembro de 2008 e Contrato 03/2014, firmado em 15 de janeiro de 2014; ambos assinados entre o

Valquerisr Tayano Junior
OAB/SP n. 91.492



parte deste instrumento e que visa a disseminar valores e padrões éticos de conduta na comunidade e na sociedade na qual está inserida, de modo que os conceitos de transparência, controle social e cidadania sejam divulgados por intermédio do universo lúdico das personagens da Turma da Mônica.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivos:

I – Executar nas escolas integrantes da Rede SESI e nas escolas públicas brasileiras, determinadas pelas partes, o Projeto “UM POR TODOS E TODOS POR UM! Pela ética e cidadania”,

II - Facilitar a coordenação das atividades de execução, supervisão e avaliação referentes ao Projeto “UM POR TODOS E TODOS POR UM! Pela ética e cidadania”,

III - Realizar treinamentos em conjunto que visem a aperfeiçoar a execução do projeto;

IV - Promover o intercâmbio de informações e consultas acerca das experiências relevantes na área de educação para a cidadania; e

V - Criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos seguintes:

I - Incumbe à CGU:

a) Apoiar as entidades parceiras para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em toda sua extensão;

b) Auxiliar no monitoramento da execução do Projeto “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”, no âmbito das escolas da Rede SESI, por meio da disponibilização do questionário de monitoramento aplicado pela CGU;



c) Comunicar antecipadamente e expressamente para o IMS todas as ações a serem realizadas conjuntamente, de forma que os partícipes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades.

d) Acompanhar a execução do programa nas escolas públicas acordadas entre CGU e SESI/DN, bem como disponibilizar a capacitação por meio de EAD - Ensino a Distância para os professores em sua plataforma educacional.

II – Incumbe ao IMS:

a) Dar conhecimento aos partícipes dos seus planos ou programas sobre educação para a cidadania, de forma que os partícipes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades;

b) Apoiar a **CGU**, no que couber, na realização dos eventos resultantes do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

c) Ceder pelo prazo de vigência deste instrumento, os Direitos Autorais para o **SESI/DN**, com vistas à impressão do material didático utilizado no Projeto “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”.

III – Incumbe ao SESI/DN:

a) Executar, conforme aprovado pelos partícipes, o Projeto “UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”, em 254 escolas da Rede SESI, de acordo com seu planejamento, assegurando a boa qualidade técnica das ações e dos serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações elaboradas pelos parceiros com base no acompanhamento e na supervisão;

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal do SESI que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à



Tayano Junior
91.492

execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;



d) Prestar as informações requeridas pelos parceiros, sobretudo aquelas necessárias à avaliação do projeto, nos prazos acordados.

e) Apresentar à **CGU** e ao **IMS** relatório de avaliação do projeto, objeto deste, bem como os questionários de monitoramento e avaliação aplicados;

f) Submeter, formalmente, à **CGU** e ao **IMS** qualquer alteração, inclusão ou modificação que se faça necessária ao conteúdo do projeto, sendo que o silêncio das partes em nenhuma hipótese implicará em aceitação tácita;

g) Comprometer-se pela reprodução e distribuição das peças que compõem o Projeto **“UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA”**, descritas no **Anexo I – Plano de Trabalho 001/2014**, bem como pela produção das provas;

h) Comprometer-se de que toda a impressão das peças deverá passar por aprovação de um profissional indicado pelo **IMS**, para que seja mantido o padrão de qualidade das mesmas.

i) Comprometer-se a não alterar quaisquer características dos personagens ou das demais criações artísticas. Também não poderá fazer qualquer modificação ou inclusão no conteúdo das peças, cuja propriedade patrimonial e intelectual é exclusiva do **IMS** por cessão de Direitos Autorais previamente cedidos pelo autor Mauricio Araujo de Sousa, em instrumento próprio.

j) Manter as logomarcas do **SESI/DN**, da **CGU** e **IMS** em todas as peças do projeto;

k) Caso haja interesse pelo **SESI/DN** de incluir patrocinadores nas peças, através de logomarca ou qualquer outro tipo de identificação, esta deverá ter a aprovação prévia e expressa da **CGU** e do **IMS** que, em caso positivo, será o responsável pela aplicação nas peças. Os custos referentes a estas aplicações e aprovação das provas, serão de responsabilidade do **SESI/DN**.

l) Enviar ao **IMS**, 2% (dois por cento) dos exemplares impressos das peças do projeto para que façam parte do seu acervo.



m) Distribuir gratuitamente para os participantes do projeto o **material didático produzido no âmbito deste Instrumento**, ficando desde já acordado que esses materiais só poderão ser utilizadas como parte integrante deste projeto, não podendo ser utilizados com quaisquer fins lucrativos, religiosos, bem como político-partidários;

n) Reproduzir o material do projeto objeto deste e enviar para as Escolas Públicas, previamente acordadas entre **CGU** e o **SESI/DN**, em número pelo menos igual ao das escolas do Sistema Sesi;

o) Arcar com os custos e responsabilidades de produção de curso na modalidade **EAD** voltado à capacitação dos professores participantes do projeto, a partir de conteúdo técnico fornecido pela **CGU**, que também homologará o curso em conjunto com o **IMS**. Esse curso, na modalidade **EAD**, deverá ser adotado pelo **SESI/DN** e pela **CGU** para veiculação autônoma em suas respectivas estruturas tecnológicas para o seu próprio público-alvo de educadores que aplicação o projeto nas escolas.

IV - As partes se obrigam reciprocamente a:

a) Conduzir as atividades conjuntas em conformidade com as normas vigentes, bem como segundo os procedimentos específicos cuja utilização seja recomendável;

b) Realizar trabalhos, inclusive em conjunto, que tenham como finalidade a educação para a ética e a cidadania;

c) Realizar conjuntamente cursos, eventos e treinamentos, de forma gratuita, que sejam objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

Subcláusula Primeira - Serão proporcionadas com a devida presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares que se façam necessárias para o adequado planejamento e execução dos trabalhos conjuntos.



Quensir Tavares Junior
ESP n. 91.492

Subcláusula Segunda - As entidades partícipes deverão manter-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos conjuntos, com vista à execução das atividades previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.



Subcláusula Terceira - Comprometem-se igualmente os partícipes a adotarem as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, um coordenador responsável pelo acompanhamento da sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA A CGU E AO IMS

As atividades previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não acarretam ônus financeiro adicional à **CGU** e ao **IMS**, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela **CGU**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

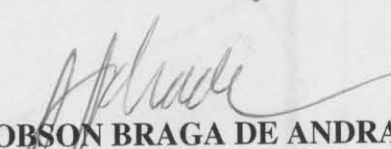
Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer conflitos decorrentes desta Cooperação, que não possam ser resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

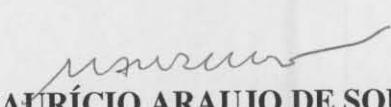
Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-indicadas.

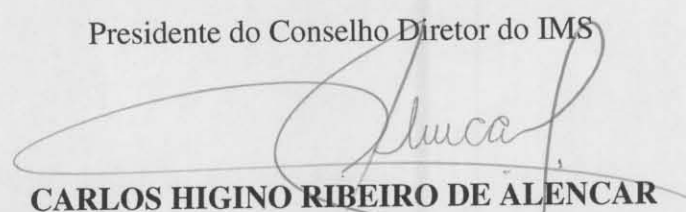
Brasília/DF, 27 de agosto de 2014.


ROBSON BRAGA DE ANDRADE

Diretor do Departamento Nacional do Sesi


MAURÍCIO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Diretor do IMS

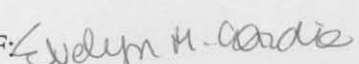

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

Secretário Executivo da Controladoria Geral da União

Testemunhas:

1.

Nome/CPF:


22.324.930-02

2.

Nome/CPF:


Taysir Tavano Junior
CPF n. 91.492



ISSN 1677-7069



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 165

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de agosto de 2014



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11
Ministério da Cultura	14
Ministério da Defesa	18
Ministério da Educação	35
Ministério da Fazenda	81
Ministério da Integração Nacional	97
Ministério da Justiça	98
Ministério da Pesca e Aquicultura	103
Ministério da Previdência Social	103
Ministério da Saúde	105
Ministério das Cidades	113
Ministério das Comunicações	113
Ministério das Relações Exteriores	117
Ministério de Minas e Energia	117
Ministério do Desenvolvimento Agrário	122
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	123
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	124
Ministério do Esporte	125
Ministério do Meio Ambiente	129
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	133
Ministério do Trabalho e Emprego	134
Ministério do Turismo	135
Ministério dos Transportes	135
Conselho Nacional do Ministério Público	138
Ministério Público da União	138
Tribunal de Contas da União	140
Defensoria Pública da União	141
Poder Legislativo	141
Poder Judiciário	142
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	152
Indonitórias	159

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 00140.000364/2013-18. Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2014, firmado entre a União, por intermédio da Presidência da República, e o Banco do Brasil S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como a inclusão da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, como Aduente no preâmbulo do instrumento. Vigência: 31/07/2014 a 31/07/2016. Data de assinatura: 31/07/2014.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014082800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 40/2014

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, grupo 1, no valor total de R\$ 145.589,80.

EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEAC - 27/08/2014) 110001-00001-2014NE800561

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso de suas atribuições, e tendo em vista a impossibilidade de localizar o Instituto Educacional Bráf, CNPJ nº 14.628.941/0001-89, em seu endereço, situado no Setor Central, entre quadras 52/54, Projecção 1, Salas 201/205, CEP: 72.405-517, Gama - Brasília/DF, Projecção 1, Salas 201/205, CEP: 72.405-517, Gama - Brasília/DF, intimou o referido instituto da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, pelos fatos e fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00140.000134/2014-30, e notifica para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação, o qual deverá ser dirigido à Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, localizada no Palácio do Planalto, Anexo III-A, Sala 209, CEP: 70.150-900, Brasília/DF, onde os autos encontram-se com vistas franqueadas. Informamos que decorrido este prazo sem que seja interposto recurso da decisão proferida, serão adotadas as providências decorrentes da sanção aplicada, produzindo todos os seus efeitos legais.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 110120

Número do Contrato: 557/2013.
Nº Processo: 01180000775/2013.
DISPENSA Nº 90/2013. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CPF Contratado: 58720898991. Contratado: IARA MARIA LAZZERI BREMM DOMINGOS-Objeto: Alterar a Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, passando para 31 de julho de 2015 a data de sua expiração. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 31/07/2014 a 31/07/2015. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800103. Data de Assinatura: 31/07/2014.

(SICON - 27/08/2014) 110120-00001-2014NE800322

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2014

Nº Processo: 01180001043/2012. Órgão Gerenciador: Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bancos em caixas e armários. Empresas: METALURGICA COMANDO INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.215.858/0001-97, itens: 1, 2, 4 e 6, valor: R\$340.998,00. WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 05.634.934/0001-72, itens: 3, 5, 7, 8 e 9, valor: R\$41.030,20. SC & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.927.672/0001-06, item: 10, valor: R\$30.260,00. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 9/2014 - CGU.
Nº PROCESSO: 00190.005852/2014-15
CONCEDENTE: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03.
CONVENIENTES: Instituto Cultural Maurício de Sousa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua do Curtume, nº 745, bloco F, 5º andar, Lapa, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.987.656/0001-02.
Serviço Social da Indústria Departamento Nacional, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Roberto Simonsen, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.665.126/0001-34.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a execução do Projeto "UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA".
RECURSOS: As atividades previstas neste não acarretam ônus financeiro adicional à CGU e ao IMS, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.
VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de vinte e quatro (24) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2014.
SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo Carlos Higinio Ribeiro de Alencar, pelo Instituto Cultural Maurício de Sousa, o Senhor Presidente do Conselho Diretor do IMS Maurício Araújo de Sousa e pelo Serviço Social da Indústria Departamento Nacional o senhor Diretor Robson Braga de Andrade.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada CGU/ESAF nº 10/2014 firmado entre a Controladoria Geral da União (CGU/PR), CNPJ: 05.914.685/0001-03 - UG/Gestão: 110174/00001, e a Escola de Administração Fazendária (ESAF/MF), CNPJ: 02.317.176/0001-05 - UG/Gestão: 170009/00001. Valor: R\$ 10.682,40 (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Objeto: implementação de ações conjuntas que assegurem a realização do Curso de Provas no Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Projeto Interno ESAF nº 28.28.03.28037.14.14. Programa de Trabalho: 2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República. Ação: 2D58 - Fiscalização e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos Federais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2014. Data de Assinatura: 28/07/2014. Signatários: pela CGU/PR, Carla Baksys Pinto - Diretora de Gestão Interna; pela ESAF/MF, Alexandre Ribeiro Motta - Diretor-Geral, Processo nº 00190.012565/2014-53.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2014 - UASG 110176

Nº Processo: 00190015050201324.
PREGÃO SRP Nº 30/2013. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 03017428000135. Contratado: NCT INFORMATICA LTDA-Objeto: Aquisição de equipamentos de rede sem fio com garantia e suporte técnico por um período de 60 (sessenta) meses, para atender à CGU. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006. Vigência: 15/07/2014 a 14/07/2019. Valor Total: R\$28.000,00. Fonte: 195001610 - 2014NE800010. Data de Assinatura: 15/07/2014.

(SICON - 27/08/2014) 170940-00001-2014NE800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.